

# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI GABINETE DA REITORIA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2024

Divulga convocação para o Procedimento de Heteroidentificação referente ao *MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM DIVERSIDADE BIOLÓGICA E RECURSOS NATURAIS. EDITAL 01/2025 - PPGDR/URCA*, para os candidatos/as CLASSIFICADOS autodeclarados/as negros/as( pretos/as ou pardos/as ) da modalidade de cota Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.723, de novembro de 2023, que dispõe sobre o ingresso nas Instituições de Ensino Superior (Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado), por intermédio de reserva de vagas para pretos, pardos, quilombolas, indigenas e pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI Nº 01/2017, que institui o sistema de cotas sociais étnicoraciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros/as;

CONSIDERANDO o disposto no que disciplina o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos/as classificados/as no referido certamente.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar para o Procedimento de Heteroidentificação, referente ao *MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM DIVERSIDADE BIOLÓGICA E RECURSOS NATURAIS. EDITAL 01/2025 - PPGDR/URCA*,, para os candidatos/as CLASSIFICADOS autodeclarados/as negros/as pretos/as e pardos/as.

### Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:

- **Art. 2º** Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- § 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por bancas de aferição criada especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 04 de 06 de abril de 2018 (Disponível em <a href="https://www.in.gov.br/materia/-/asset\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345">https://www.in.gov.br/materia/-/asset\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345</a> ).
- § 2º A banca /Comissão de Heteroidentificação e avaliação de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a preto/a ou pardo/a, por meio da Heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração.
- § 3º Os membros da Banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso, durante o procedimento de Heteroidentificação.
- § 4º A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião de inscrição no *MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM DIVERSIDADE BIOLÓGICA E RECURSOS NATURAIS. EDITAL 01/2025 PPGDR/URCA*.
- § 5º Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.
- § 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado, sendo a gravação utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.
- § 7º O/a candidato/a que recusar a realização da fotografia e da filmagem do Procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado.

### Sessão II- Do formato, do local e data de aferição:

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no Campus Pimenta - CRATO (Sala de Heteroindentificação) da Universidade Regional do Cariri, Cel. Antonio Luis— Crato-CE, no município de Crato no dia 01 de abril de 2025, iniciando-se às 9 horas e finalizando-se às 9h30, para o Procedimento Heteroindentificação Seleção DO MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM DIVERSIDADE BIOLÓGICA E RECURSOS NATURAIS. EDITAL 01/2025 - PPGDR/URCA, segundo cronograma de execução (ANEXO A) e desta Ordem de Serviço, que especifica ordem sequencial de apresentação do candidato/a por dia e horário. o/a candidato/a

§ 2º O/a candidato/a convocado/a, que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

# SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação

- **Art. 3º** A Comissão de Aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de ata e emissão de parecer dos resultados.
- § 1º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- § 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados no Site da URCA, (http://www.urca.br/portal2/) (ANEXO A).
- § 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de Heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial do procedimento de Heteroidentificação e poderão recorrer administrativamente, com impetração de recursos de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma (Anexo A), desta Ordem Serviço.

#### SESSÃO IV – Da Fase Recursal

- **Art. 4º** Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo E-mail <u>comissaoheteroidentificação 22@urca.br</u>, nas datas apresentadas no Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A).
- § 1º Será previsto Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membrosda Comissão de Heteroidentificação.
- § 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- § 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

§ 4º Os resultados desta fase serão encaminhados ao candidato /a pela página oficial da URCA (<a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a>) e Site da Comissão Executiva do Vestibular, <a href="www.urca.br/cev">www.urca.br/cev</a>, de acordo com cronograma de execução do procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A).

**Art. 5º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 27 de março de 2025.

João Luis do Nascionento Perte

Prof. Dr. João Luis do Nascimento Mota

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Crato, CE, 2025.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelos Sites <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a> e da Comissão Executiva do Vestibular ( <a href="http://www.urca.br/cev">www.urca.br/cev</a> ).	27/03//2025
*Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as.	01/04/2025
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação pelos Sites: <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a> e da Comissão Executiva do Vestibular ( <a href="http://www.urca.br/cev">www.urca.br/cev</a> ).	02/04//2025
Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação Solicitação de recursos pelo e-mail: comissaoheteroidentificacao22@urca.br	Até o dia 02 e 03/04//2025
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pósrecurso/Resultado final pelos Sites: <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a> e da Comissão Executiva do Vestibular ( <a href="http://www.urca.br/cev">www.urca.br/cev</a> )	04/04//2025

# COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 27 de março de 2025.

João Luis do Nascionento Mente

Prof. Dr. João Luis do Nascimento Mota

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

CANDIDATOS	C.P.F
JOSÉ THYÁLISSON DA COSTA SILVA	XXX.303.163-XX
KELLY CRISTINA DA FONSECA SARAIVA TAVARES	XXX.620.353-XX
MARDONIO FREITAS RODRIGUES FERREIRA	XXX.377.183-X
MATEUS SANTANA DE DEUS	XXX.493.584-XX
NATANAEL DOS SANTOS FERNANDES	XXX.728.563 - XX
RUNO MELO DE ALCÂNTARA	XXX.823.833-XX

## COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 27 de março de 2025.

João Luis do Nascionento Perta

Prof. Dr. João Luis do Nascimento Mota

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação